

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022 PARA SUPRESSÃO DE VALOR

REF. DISPENSA Nº. 03/2022

Pelo presente, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 03.878.900/0001-24, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 1.870, bairro Órfãs, CEP 84.015-050, na Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MARCIO ARTUR DE MATOS. Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador da CI/RG sob nº 5.166.678-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 652.299.678-20, residente e domiciliado à Rua José Augusto Nocera, nº 261, Jardim Bom Jesus, CEP 84262-010, Cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado CONSÓRCIO; de outro, MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica de direito púbico, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.765/0001-60, com sede na Avenida do Ouro, nº 1355, bairro Loteamento Jardim Europa, Bairro Nova Carambeí, CEP 84145-000, Cidade de Carambeí, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em pleno exercício de mandato e funções Sr.(a) ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES, brasileira, casada, portador(a) da CI/RG nº 8.094.052-1 SESP/PR, inscrito(a) no CPF sob nº 032.743.829-06, residente e domiciliado(a) à Rua Sapucaia, nº 230, bairro Jd. Eldorado, Cidade de Carambeí, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**; com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIMSAUDE, bem como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto, celebram entre si, de forma justa e contratada, na melhor forma direito, o presente CONTRATO DE RATEIO, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

FISCAL DE CONTRATO: CARLA FLORIZE DE ASSIS BUENO FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE: DANIEL BAGGIOTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes celebraram o contrato n°. 15/2022 em 03/02/2022 decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2022, tendo como objeto **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO, como CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2022, em consonância com o definido entre as partes, para o estabelecimento de ações conjuntas na área de saúde através das pessoas jurídicas regularmente credenciadas pelo CIMSAÚDE como prestadoras de serviços na área da saúde (prestação de serviço de execução contínua), para o desenvolvimento e a otimização das ações e serviços de saúde a que lhes correspondam, através da previsão orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual, para a execução do objeto do contrato foram considerados os valores relativos ao custeio do objeto que totalizam o valor total estimado de **R\$ 668.494,32 (seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)**, consignados da seguinte forma:

I - Valor da taxa de administração: obtido através do rateio *per capita* (população estimada 2019 – IBGE) do custo operacional estimado para manutenção das atividades e funcionamento do CONSÓRCIO entre os municípios consorciados, correspondente ao valor total anual de **R\$ 88.174,32** (oitenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), dividida em 12 (doze) parcelas, a primeira em janeiro de 2022 e as demais nos meses subsequentes até dezembro de 2022, cada uma no valor de **R\$ 7.347,86** (sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos) com vencimento no último dia útil do respectivo mês, quitadas por meio de boletos bancários;

II -Valor total anual de **R\$ 580.320,00 (quinhentos e oitenta mil, trezentos e vinte reais)** correspondente aos serviços em saúde disponibilizados e realizados pelo CONSÓRCIO, através de prestadores de serviços médicos na área da saúde, que será faturado mês a mês na medida da utilização dos serviços pelos entes consorciados, entrou em vigor no ato de sua assinatura (03/02/2022) com término da execução em 31 de dezembro de 2022 e prazo de vigência com término em 31 de janeiro de 2023 em estrita observância a legislação orçamentária e financeira do ente MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde através do Processo Digital n°. 508/2022 e com fulcro no art. 65, I, 'b' da Lei Federal n° 8.666/93, as partes resolvem suprimir o valor do contrato em R\$ 37.559,10 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) decorrente do valor da taxa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

administrativa fixado em R\$ 50.615,22 (cinquenta mil, seiscentos e quinze reais e vinte e dois centavos) divido em doze parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global do contrato passa a R\$ 630.935,22 (seiscentos e trinta mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), decorrentes da diferença do contrato originário R\$ 668.494,32 e do primeiro termo aditivo (R\$ 37.559,10).

Parágrafo único: A presente supressão correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta nº 253 – Fonte 000 - Elemento 333717039010000000 – Valor R\$ - 37.559,10.

CLÁUSULA QUARTA

Testemunhas:_

CPF:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do contrato originário, datado de 03/02/2022.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
CONTRATADA

LEONICE SILVEIRA
ADVOGADA
OAB/PR 21349

CPF: